

LEI N.º 2.600, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2.011.

Acresce à Lei Municipal nº 2.429, de 30 de outubro de 2.009 (Plano Plurianual), Programação de Governo para o Período 2.010-2.013.

O Município de Monte Alegre de Minas, por seus representantes, aprovou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica acrescida ao Plano Plurianual para o período de 2.010-2.013, instituído pela Lei nº. 2.429, de 30 de outubro de 2.009, a seguinte ação governamental para os exercícios financeiros de 2.010, 2.011, 2.012 e 2.013:

PROGRAMA – 0012 – Serviços Municipais / 0014 – Obras Públicas

OBJETIVO – Oferecer serviços públicos à população que visem à construção e manutenção de bens

COD.	TÍTULO	PRODUTO UNIDADE DE MEDIDA	ÓRGÃO EXECUTOR	METAS FÍSICAS / FINANCEIRAS				
					2010	2011	2012	2013
10047	Desapropriação de áreas para loteamento e abertura de ruas e logradouros públicos	Áreas desapropriadas Metro quadrado	SMOHSP	R\$	0	300.000,00	100.000,00 50.000,00	0 0

Art. 2º. Deverá ser providenciada a elaboração de estimativa de impacto orçamentário-financeiro para os exercícios de 2.011, 2.012, 2.013 e 2.014, em atendimento ao disposto no art. 16, da Lei Complementar Federal nº. 101/2000.

Art. 3º. Os recursos para cobertura da ação proposta nesta Lei terão origem no orçamento do exercício corrente.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE DE MINAS/MG, 10 DE NOVEMBRO DE 2.011.

Dr. Ultimo Bitencourt de Freitas
Prefeito Municipal